

BREVÍSSIMAS REFLEXÕES SOBRE A PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL

José Antônio de Ávila Sacramento

Os municípios que possuem potenciais históricos e turísticos sempre se empenham para tentar melhorar a imagem dos seus atrativos. Assim é que o patrimônio cultural urbano e os ambientes históricos passam a ser vistos como potenciais produtos turísticos, passíveis de ser bem explorados para gerar emprego e renda. Tais intervenções se iniciam por meio d'uma espécie de patrimonialização dos atrativos – que alguns teimam (des)classificar para museificação¹ – buscando a efetiva inserção dos equipamentos urbanos numa competitiva rede de cidades ditas culturais ou turísticas, fatores que se bem compreendidos e administrados à altura poderão facilitar o desenvolvimento econômico, gerar dividendos e favorecer a redenção social da população. A promoção de tais ações corresponde a uma espécie de "venda do sítio histórico", como se a cidade fosse "mercadoria". Então, conseqüentemente e definitivamente, saber conduzir os destinos de uma "cidade-mercadoria" é tarefa indissociável das estratégias administrativas e de marketing que deve ser entregue aos cuidados de gente competente, não sendo tarefa para aventureiros ou amadores.

Sabemos que o patrimônio cultural brasileiro (e em especial o são-joanense) não é bem valorizado e nem está recebendo a atenção devida por parte dos poderes públicos. Os representantes do governo não estão preparados para compreender a questão e nem oferecer as respostas necessárias que há tempos vem sendo esperadas pelo setor. Via de regra, as edificações ou sítios de interesse memorial federal tem a integridade assegurada tão somente pelo ato de tombamento do IPHAN (e nada mais que isto: em terras são-joanenses, por exemplo, o órgão preservacionista federal tombou a Igreja do Senhor Bom Jesus de Matosinhos – vide a foto no final do texto – e surpreendentemente a abandonou, haja vista que nem maiorais e nem barnabés embargaram a sua demolição no início dos anos 1970). Ainda assim, é preciso reconhecer que um dos grandiosos instrumentos legais para a proteção patrimonial², senão o maior deles, é o oficialismo imposto pelo velho Decreto-Lei 25/1937 ainda em vigor e constantemente requisitado para dar lastro jurídico-administrativo aos processos preservacionistas. Já o que restou do patrimônio são-joanense é tutelado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a legislação que o rege se faz importantíssima, principalmente nesta mais que tricentenária cidade onde o mercado imobiliário e a maioria dos cidadãos enxergam o patrimônio edificado há séculos como empecilho para desenvolvimento de suas atividades.

Hoje, num mundo notadamente mercantilista, temos a noção exata de que quando se fala em preservação de patrimônio ou em tombamento são criadas dificuldades e surgem

¹ O termo "museificação" pode ser compreendido como sendo uma espécie de "congelamento" urbano que impede a realização das atividades tradicionais da comunidade e transforma as cidades em "não-lugares". Já a "patrimonialização" é processo dinâmico que gera políticas de revitalização e proteção das estruturas urbanas para que elas tenham seus valores reconhecidos e possam ser convertidas em patrimônio.

² Em certos casos existe também a possibilidade de a proteção patrimonial ser invocada ante o *Instituto Jurídico da Mão-Morta*. Confira em: http://www.patriamineira.com.br/ver_pdf.php?id_noticia=2883&id=3

desconfianças de todos os tipos. O tema gera impertinências, ojerizas e reações inversamente proporcionais aos interesses de cada um dos lados envolvidos na questão. Muito raramente o patrimônio é compreendido como continuidade histórica de um povo e da sua identidade cultural. Do ponto de vista dos proprietários, poucos se dispõem a dividir a tutela de bens com o Estado e muito menos a conviver com imaginadas perdas financeiras, pois acreditam que ao se demolir um imóvel histórico, no lugar dele pode ser construído outro mais moderno e presumidamente de maior valor. Muitas das vezes, na tentativa de se implementar uma reforma, o proprietário realiza as alterações na surdina ou à revelia de licenças dos órgãos preservacionistas. Depois, quando é obrigado a "regularizar" a sua obra é que se depara com dificuldades: temos vários exemplos e problemas neste sentido, em processos que circulam ou emperram no âmbito do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural local. Noutras vezes imóveis sofrem propositais desabamentos e estranhos danos na calada da noite, tudo de má-fé e para desqualificar os processos de preservação e, quem sabe, possibilitar uma nova construção, principalmente quando a área é de alto valor especulativo.

Faz pouco tempo eu estava num colóquio em que se discutia a necessidade da preservação patrimonial são-joanense e um interlocutor me dirigiu esta provocante indagação: "numa cidade em que o povo não tem água bem tratada e nem rede de esgotos satisfatória, não tem escola de qualidade, não tem assistência à saúde, não tem ruas bem niveladas e nem transporte público eficiente, em que a segurança é caótica, como é possível desejar que quem não tem tais direitos atendidos se interesse pela questão da preservação patrimonial?". Surpresa à parte, eu reconheci os méritos da indagação e tentei explicar que uma coisa não exclui a outra, que ambas se completam, podem e devem ser concomitantes, e que a "indústria do turismo cultural" tem condições para ser a redenção econômica e social de um povo; acabei me socorrendo também do pensamento creditado a Agostinho de Hipona: "ninguém ama aquilo que não conhece!".

Neste sentido, lembrei que a questão patrimonial deveria de ser tratada nos programas dos governos municipais e estar integrada à sua política educacional. Exemplo que dei foi a ação levada a efeito na administração do prefeito Sidney Antônio de Souza, quando no currículo dos alunos das escolas municipais foi implantada a disciplina Educação Patrimonial (Lei 3.826, de 03 de março de 2004, de autoria do vereador Adenor Simões); àquela época estava à frente da Secretaria Municipal de Educação o professor João Bosco de Castro Teixeira, e eu, como secretário-adjunto, pude constatar que a disciplina foi bem recebida e assimilada como conceito basilar para a valorização da diversidade cultural, fortalecendo identidades e alteridades, sendo entendida como um recurso a mais para a afirmação das diferentes maneiras de ser e de estar no mundo. Àquela época considerávamos que a preservação de bens culturais deveria ser entendida desde o início do processo educacional como prática social inserida nos contextos culturais e no universo dos meninos e meninas da rede municipal de ensino. Foi uma ação de vanguarda e a adoção da disciplina chegou a gerar bons resultados, mas, infelizmente, pelo que fiquei sabendo, foi abortada. Será por quê?

Para enfrentar os desafios da defesa da preservação patrimonial há que se buscar soluções, adotar ações proativas e agir em favor da implantação de bons e inteligentes projetos (de curtos, médios e longos prazos), isto se não quisermos passar pelo vexame de São João del-Rei continuar sendo ironizada pelo desonroso epíteto de "cidade do já teve". Assim,

com a licença dos leitores e leitoras da Revista EM VOGA³, registro aqui uma reflexão e uma advertência. A reflexão vem de Antonio Sanchez del Barrio (Universidade de Valladolid - Espanha) que entende que “a verdadeira riqueza do patrimônio de um povo não está em seus monumentos, em suas obras de arte ou em seu saber coletivo, mas na capacidade desse povo em valorizá-los.”. Já a advertência eu fui buscar em Victor Hugo, um dos maiores escritores franceses do século XIX que nos idos de 1832 assim se expressou: “não importa quais sejam os direitos de propriedade, a destruição do patrimônio histórico e monumental não deve ser permitida aos ignóbeis especuladores, cujo interesse os cega para a honra. Há duas coisas num bem patrimonial: seu uso e sua beleza. Seu uso pertence ao proprietário, sua beleza a todo o mundo; destruí-lo é, portanto, extrapolar o que é direito.”.

Penso que se fugirmos da discussão e da compreensão destas assertivas não encontraremos salvação para o nosso patrimônio e algum dia pode ser que tenhamos de fazer coro com uma entrevistada (de quem não me lembro mais o nome) que certa ocasião, na TV, ao ser indagada sobre a situação da preservação patrimonial nas terras alterosas, disparou esta pérola: “em Minas Gerais, o patrimônio que ainda não está *tombado* é porque está *escorado*”.



O patrimônio tombado precisa de ser vigiado e bem cuidado para que não aconteça como na primitiva Igreja do Bom Jesus de Matosinhos: era "protegida" pelo IPHAN e foi criminosamente demolida na década de 1970 (imagem reproduzida do acervo de Osni Paiva).

³ Este texto foi publicado originalmente na revista *Em Voga* - Editora Minas Gerais Ltda, São João del-Rei - MG, Ano II, edição nº 05, de dezembro de 2016, páginas 16-17.